

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



DO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA - PR

Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica Municipal /
Criado de acordo com a Lei Municipal 2603/2016 / Regulamentado pelo Decreto 452/2016



www.jaguariaiva.pr.gov.br

Jaguariáiva, 24 de março de 2020

01 Página / Ano 4 / Edição nº 273



DECRETOS

DECRETO nº. 111/2020

SÚMULA: Altera o art. 2º do Decreto Municipal 110/2020 e dá outras providências

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Artigo 1º. Altera a redação do inciso I do artigo 2º, do Decreto Municipal 110/2020, com a seguinte redação:

I - Captação, tratamento e distribuição de água;

Artigo 2º. Altera a redação do inciso V, do parágrafo único, do art. 2º do Decreto Municipal nº. 110/2020, com a seguinte redação:

V. Produção, distribuição e comercialização de alimentos para uso humano e veterinário, inclusive na modalidade de entrega delivery e similares, ainda que localizados em rodovias;

Artigo 3º. Altera a redação do inciso XVII, do parágrafo único, do art. 2º, do Decreto Municipal nº. 110/2020, com a seguinte redação:

XVII. Transporte e entrega de cargas em geral;

Artigo 4º. Altera a redação do inciso XX, do parágrafo único, do art. 2º do Decreto nº 4.317, de 2020, com a seguinte redação:

XX. compensação bancária, redes de cartões de crédito e débito, caixas bancários eletrônicos e outros serviços não presenciais de instituições financeiras;

Artigo 5º. Acresce os incisos XXV, XXVI, XXVII, XXVIII, XXIX, XXX, XXXI e XXXII ao parágrafo único, do art. 2º do Decreto nº 4.317, de 21 de março de 2020, com a seguinte redação:

XXV. geração, transmissão e distribuição de energia elétrica e de gás;

XXVI. iluminação pública;

XXVII. produção, distribuição e comercialização de combustíveis e derivados;

XXVIII. vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;

XXIX. prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;

XXX. inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal;

XXXI. vigilância agropecuária;

XXXII. transporte de numerário;

XXXIII. serviços de manutenção, assistência e comercialização de peças de veículo automotor terrestre.

Artigo 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 24 de março de 2020.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito



EXPEDIENTE



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaguariáiva

Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica do Município de Jaguariáiva/PR - Criado de acordo com a Lei Municipal 2603/2016 / Regulamentado pelo Decreto 452/2016,

Rosana Araujo Lopes - MTB, nº 3194 - PR
Jornalista Responsável

Secretaria Municipal de Comunicação Social
Rua Leônidas Ferreira de Barros, s/nº - Cidade Alta
Fone: (43) 3535-5638

E-mail: comunicacao@jaguariaiva.pr.gov.br